



Projeto Básico - SEEC/SEGEA/SUAG/COGEPRO

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral
Coordenação de Gestão de Próprios

ANEXO ÚNICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **executar obra de reforma e revitalização do 16º andar do Edifício Anexo do Buriti**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Secretaria de Estado de Economia, pioneira ao criar em sua estrutura uma Secretaria Executiva específica para tratar da pauta de qualidade de vida do servidor, qual seja, a Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida - SEQUALI, por meio do Decreto 40.918, de 24 de junho de 2020, decidiu revitalizar área do Anexo do Buriti a fim de promover um meio ambiente saudável e proporcionar uma cultura organizacional que integre bem-estar no trabalho e o desenvolvimento das atribuições executivas.

2.2. Alinhada ao Planejamento Estratégico do Governo do Distrito Federal (PEDF 2019-2060), a SEQUALI propõe a implantação de um *“Espaço Qualidade de Vida”* o 16º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti, contando com espaços para lanchonete/cafeteria, refeitório, sala de descompressão/sala de jogos, sala de leitura, sala de música, sala de meditação, espaço de acolhimento, salão de beleza, barbearia, sala multiuso e consultório médico. A ideia é criar uma área de convivência com a capacidade de tornar o ambiente de trabalho dos servidores mais agradável e favorecer o bom clima organizacional.

2.3. O espaço visa oferecer um ambiente agradável, com estruturada adequada, limpeza e boa logística. A disponibilidade de uma área de convivência no próprio local de trabalho, com garantia de qualidade, conforto e praticidade, trará ganho de tempo, com reflexos positivos na rotina de trabalho, segurança, resultando em otimização do seu tempo, economia e qualidade de vida.

2.4. Importante considerar também o momento pós pandemia que vamos enfrentar, com readaptação ao ambiente de trabalho, cuidado com a saúde mental e ações de sociabilidade dos servidores. Além disso, é de conhecimento de todos que o *stress*, o sedentarismo, o esgotamento social e os maus hábitos alimentares podem promover diminuição da capacidade de trabalho e, conseqüentemente, aumento nos índices de absenteísmo nas unidades administrativas.

2.5. Isto posto, sugere-se a adequação de ambiente no Complexo do Buriti para abrigar esse novo projeto, buscando o bem-estar do servidor público do DF.

2.6. Assim, para que tenhamos a implantação do *Espaço Qualidade de Vida*, serão promovidas adequações edilícias ao estilo *retrofit*, em que serão modernizadas e requalificadas as estruturas físicas, aprimorando a qualidade estética e do conforto do ambiente, bem como reformando e adequando as instalações elétricas, hidrossanitárias, dos sistemas de prevenção de incêndio para o andar, aprimoramento da iluminação e substituição dos elementos divisórios e mobiliário adequados ao novo uso, objetivando facilitar a manutenção geral para melhor e efetiva ocupação e uso do local.

3. DO USO DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI

3.1. Desde a edição da Lei 10.524/2002 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2003), o SINAPI passou a ser o balizador oficial da razoabilidade dos custos das obras públicas executadas com recursos dos orçamentos da União. Com isso pretende-se buscar:

- 3.1.1. Maior transparência com base nos preços amplamente utilizados na administração pública;
- 3.1.2. Maior controle dos custos, porque os apontamentos serão em sistema informatizado de domínio do órgão demandante;
- 3.1.3. Maior contabilidade, porque as vistorias serão realizadas por engenheiro da empresa contratada e um profissional de cada órgão demandante;
- 3.1.4. Menores custos, porque será utilizada tabela de preços reconhecida no mercado;
- 3.1.5. Maior consolidação das apropriações de despesas porque serão lançadas em sistema informatizado.

3.2. Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) mantido e atualizado pela Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Distrital nº 5.695 de 02 de agosto de 2016 e suas alterações, sendo uma ferramenta consultiva que auxilia na elaboração e análise de estimativas e orçamentos, planejamento de investimentos e avaliação de contratos em obras públicas.

“Art. 44. Os preços de referência para licitações de obras a serem custeados com recursos do Distrito Federal devem ser definidos a partir de custos unitários dos itens previstos no projeto menores ou iguais a mediana dos seus correspondentes no Sistema de Custos de Obras Rodoviárias (SICRO) e no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI)”.

3.3. Os preços utilizados como referência são da Tabela SINAPI, referência técnica JUNHO/2021 e localidade Brasília.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O certame será regido pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e demais normas aplicáveis, e pelas condições fixadas no instrumento convocatório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO OBRA DE ENGENHARIA

5.1. A Nota Jurídica nº 187/2020 - SEEC/GAB/AJL/ULIC, no item 3.16 recomenda:

“Não obstante essas considerações, e respeitando os argumentos técnicos trazidos pela Diretoria de Engenharia, recomendamos cautela quanto a decisão de se optar pelo pregão eletrônico, em detrimento das modalidades convencionais de licitação previstas na Lei 8666/93, sob pena de frustrar o certame, e porque não o próprio interesse da Administração.”

5.2. Desta forma, A classificação do objeto desta contratação e enquadra-se como obra, e o Art 6º da Lei 8.666/1993 considera:

I - Obra - toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta;

5.3. De acordo com o Art. 23 da Lei 8.666/1993:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

5.4. Como o valor estimado da reforma é de **R\$ 1.430.021,20** (um milhão, quatrocentos e trinta mil, vinte e um reais e vinte centavos) se enquadra no limite de Tomada de preços.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme o Art. 45 da Lei 8.666/1993.

I - a de menor preço - quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço;

6.2. A composição e definição dos índices de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI a serem utilizados nesta contratação terão o percentual máximo de 24,15% (vinte e quatro por cento vírgula quinze) para obras e 10,89% (dez vírgula oitenta e nove por cento) para equipamentos, conforme Memorial de Cálculos constante no Anexo I, deste Projeto Básico.

6.3. Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante vencedor deverá apresentar a Planilha de Composição dos Custos, conforme tabela em ANEXO II.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Projeto Básico e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/1993.

7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As intervenções físicas especificadas neste projeto básico e seus anexos técnicos contemplam serviços de engenharia para reforma de uma área de **1.345,15m²**, no 16º pavimento do edifício Anexo do Palácio do Buriti, localizado na Praça Municipal lote 3, Eixo Monumental, em Brasília DF.

7.2. A contratação visa à prestação de serviços especializados em engenharia, para reforma completa e adequações das instalações elétricas, hidráulicas, lógica e civis compreendendo, vidros, forro mineral, reparos na alvenaria e pinturas, descritos brevemente a seguir, e detalhados nos projetos e cadernos técnicos anexos a este projeto básico.

7.3. A contratação se baseia em serviços de engenharia com fornecimento de insumos com base no preço, serviços e composições SINAPI.

7.4. A prestação de serviço resumidamente compreende os serviços :

- 7.4.1. Demolição de revestimentos de parede pisos;
- 7.4.2. Substituições de portas, loucas e metais de banheiros;
- 7.4.3. Pinturas de parede;
- 7.4.4. Execução de instalações hidráulicas e sanitárias;
- 7.4.5. Execução de instalações elétricas e cabeamento estruturado;
- 7.4.6. Execução de instalações de incêndio como sprinklers, hidrantes, detecção de fumaça e alarme de incêndio;
- 7.4.7. Adequação de banheiros para PNE;
- 7.4.8. Instalação de vidros temperados e espelhos;
- 7.4.9. Execução de piso vinílico em placas;
- 7.4.10. Instalação de forro mineral em placas;
- 7.4.11. Instalação de bancadas e divisórias em granito.

8. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A execução dos serviços será iniciada com a emissão da ORDEM DE SERVIÇO, que se dará em até 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato.

8.2. A Contratada deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, que deverá ser aprovado pela comissão executora, no prazo de até 5 dias corridos após a assinatura do contrato.

8.3. A Contratada deverá fornecer a mão de obra especializada, os materiais necessários, equipamentos, ferramentas e EPI, para a conclusão dos serviços.

8.4. A Contratada deverá efetuar o registro da obra no CREA/DF, CAU/DF, de acordo com o disposto na Lei nº 6.496 de 07/12/1977.

8.5. Os serviços deverão ser executados em até **60 (sessenta) dias corridos**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

8.6. A medição dos serviços será realizada mensalmente ou em periodicidade menor, a critério da Administração, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela comissão executora, tomando por base as especificações e os projetos **anexados a este Projeto Básico**.

8.7. Após a conclusão dos serviços a empresa deverá elaborar e apresentar os projetos de arquitetura e instalações prediais como "**as built**", para as situações em que houverem divergência ou alterações em função das peculiaridades da execução das obras.

8.8. A Contratada deverá providenciar composição mínima para a equipe de serviço de maneira a atender as necessidades de execução dos serviços previstos na ORDEM DE SERVIÇO, de maneira rápida e eficiente, procurando sempre realizar os serviços no menor tempo possível e de preferência dentro de um mesmo turno de trabalho.

8.9. Todos os serviços previstos neste projeto básico deverão atender às seguintes normativas:

- 8.9.1. Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais, estabelecidas pelo Decreto nº 92.100/1985, na Portaria nº 2.296, de 23/07/97, em especial o manual de manutenção;
- 8.9.2. NBR 5674/2012 – Manutenção de edificações – Requisitos;
- 8.9.3. Demais normas da ABNT correlatas ao objeto;
- 8.9.4. NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade;
- 8.9.5. NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- 8.9.6. Demais Normas Regulamentadoras do MTE, aplicáveis ao caso;
- 8.9.7. Normas internacionais consagradas;
- 8.9.8. Recomendações dos fabricantes;

- 8.9.9. Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE - Lei Distrital 6138, de 26 de abril de 2018;
- 8.9.10. Orientações da Contratante.
- 8.10. A execução dos serviços relativos à ORDEM DE SERVIÇO deverá ser acompanhada por funcionário designado pelo Contratante para a fiscalização.
- 8.11. Os serviços somente serão considerados executados mediante o recebimento definitivo pelo Fiscal do Contrato.

9. DO CRITÉRIO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 9.2. O recebimento do serviço será acompanhado e fiscalizado pela Coordenação de Gestão de Próprios/SUAG, na condição de representante desta SEEC/DF, em 02 (duas) etapas:
 - 9.2.1. PROVISORIAMENTE: O serviço será recebido provisoriamente ao final de sua execução, **no máximo 65 dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço**, mediante comunicação formal por parte da empresa contratada;
 - 9.2.2. DEFINITIVAMENTE: O recebimento definitivo do objeto, a cargo da comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos do edital, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento provisório e vistoria definitiva, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 9.3. RECUSA DO OBJETO: Serão recusados os serviços que:
 - 9.3.1. Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;
 - 9.3.2. Apresentarem incorreções, imperfeições ou que trouxerem prejuízos estéticos ou funcionais aos ambientes e às edificações.
- 9.4. A fiscalização deverá recusar o recebimento provisório dos serviços, enquanto houver pendências, inclusive a entrega do “*as built*” e/ou demais documentos necessários pela Contratada.
- 9.5. Os serviços executados em desacordo com o especificado deverão ser refeitos pela Contratada em até **10 (dez) dias corridos** e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 9.6. Se após o recebimento provisório for identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à Contratada, o prazo para a efetivação do RECEBIMENTO DEFINITIVO será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.
- 9.7. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 9.8. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela saúde e segurança dos serviços e dos materiais empregados, em a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 10.1. Independentemente da vigência do contrato, **os serviços executados deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos**, contados a partir do Recebimento Definitivo.
- 10.2. Durante o prazo de garantia, a Contratada ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Projeto Básico, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Contratante.
- 10.3. Quando do recebimento definitivo dos serviços, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

11. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 11.1. Os materiais empregados e os serviços executados deverão obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas, em especial:
 - 11.1.1. Normas da ABNT;
 - 11.1.2. Manual de Obras Públicas – Edificações – Práticas da SEAP/SLTI;
 - 11.1.3. Normas das concessionárias de serviços públicos;
 - 11.1.4. Legislação de acessibilidade (NBR 9050) e as pertinentes ao fim a que se destina a manutenção.

12. DA VISTORIA

- 12.1. As empresas interessadas poderão fazer o reconhecimento dos locais/instalações antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se científicarem de todos os detalhes necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões nºs 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).
- 12.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Modelo de Declaração de Vistoria – Anexo III, realizada, ou Declaração – Anexo IV, de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.
- 12.3. As empresas interessadas em vistoriar o local de execução dos serviços objeto dessa contratação, deverão entrar em contato com a Gerência de Engenharia e Infraestrutura, pelos telefones (61) 3313-8174 ou 3313-8157, no horário de 09h às 18h ou por e-mail geinf@economia.df.gov.br.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, seus anexos e do Instrumento Convocatório, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta.
- 13.2. Apresentar **planilha de custos com base na planilha de referência do certame**, bem como planilha de composições de custos unitários, com o desconto ofertado na licitação já aplicado nos preços unitários, tal planilha passará a ser planilha contratual e servirá de parâmetro para execução do contrato:
- 13.3. Arcar com todos os custos necessários para a perfeita execução dos serviços, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.
- 13.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

- 13.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 13.6. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 13.7. Apresentar à Contratante, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.
- 13.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.
- 13.9. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio do objeto.
- 13.10. A Contratada fica obrigada a possuir todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico.
- 13.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 13.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1.º do art. 57 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.15. Substituir todo e qualquer material defeituoso em razão de ação ou de omissão involuntária, negligência, imprudência, imperícia ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior sem ônus para a Contratante e sem implicar alterações nos prazos estipulados no presente Projeto Básico.
- 13.16. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.
- 13.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do Decreto Distrital n.º 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.
- 13.18. Na ocasião da assinatura do contrato, a licitante deve apresentar comprovação ou o compromisso de adoção de mecanismos para garantir a equidade salarial entre homens e mulheres com o mesmo cargo, atribuições e tempo de serviço, e com grau de instrução iguais ou equivalente, em atendimento às exigências da Lei Distrital 6.679/2020.
- 13.19. Reservar 2% das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua, conforme previsto na Lei 6128, de 1º de março de 2018.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Projeto Básico e do Instrumento Convocatório.
- 14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 14.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 14.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 14.5. Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato.
- 14.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 14.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 14.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 14.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

15. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar:
- 15.1.1. Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU - , competente da região, do responsável técnico pela obra, que deve ser especializado em engenharia civil ou arquitetura, conforme art. 30, I, da Lei 8666/93;
- 15.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 15.1.3. Os Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) devem ser emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho de Classe respectivo, a fim de comprovar que seu(s) responsável(eis) técnico(s) executou(aram) de forma satisfatória serviços semelhantes aos descritos neste Projeto Básico e Anexos Técnicos, registrados no CREA ou CAU, conforme art. 30, II e IV, da Lei 8666/93, considerando as características da obra de menor complexidade;
- 15.1.4. Comprovação do vínculo do responsável técnico junto à empresa vencedora;
- 15.1.5. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Projeto Básico.

16. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

- 16.1. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.430.021,20** (Um milhão, quatrocentos e trinta mil, vinte e um reais e vinte centavos), conforme planilha de referência anexa a este projeto básico, e projeção descrita resumidamente nas tabelas abaixo:

Item	Descrição do Serviço	Valor Estimado
1	Serviços Estimados Obra – Base tabela SINAPI	R\$1.151.849,54
	Acréscimo – BDI – 24,15%	R\$278.171,66
Valor Global Estimado		R\$1.430.021,20

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, fretes, seguros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16.3. O valor estimado foi apurado com base nas estimativas de serviços a serem realizados, calculados com base na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), tabela Não-Desonerada, conforme orçamento sintético global, constante no presente processo.

17. **DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRECTAS (BDI)**

17.1. Para efeito de pagamento dos serviços executados serão assegurados o percentual máximo de BDI de 24,15% (vinte e quatro por cento vírgula quinze) para obras, e 10,89% (dez vírgula oitenta e nove por cento) para fornecimento de equipamentos, conforme Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário.

17.2. A composição do BDI deverá possuir estritamente as seguintes parcelas:

17.2.1. Administração Central;

17.2.2. Seguros e garantias;

17.2.3. Riscos;

17.2.4. Despesas Financeiras;

17.2.5. Tributos (PIS, COFINS, ISS e CPRB);

17.2.6. Lucro.

17.3. O detalhamento do Cálculo do BDI Referencial está detalhado na planilha abaixo:

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI - OBRAS		
Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	5,50%
	Seguro + Garantias	0,80%
	Riscos	1,27%
	Despesas Financeiras	1,39%
Subtotal A		8,96%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	2,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
Subtotal B		5,65%
Bonificação		
C	Lucro	7,40%
Subtotal C		7,40%
BDI		24,15%

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI - EQUIPAMENTOS		
Grupo	Componentes	Incidências
Despesas Indiretas		
A	Administração Central	1,50%
	Seguro + Garantias	0,30%
	Riscos	0,56%

	Despesas Financeiras	0,85%
Subtotal A		3,21%
Tributos		
B	COFINS - Contribuição Para o Financiamento Seguridade Social	3,00%
	PIS - Programa de Integração Social	0,65%
	ISS - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	0,00%
	CPRB - Contribuição Previdenciária Sobre Receita Bruta	0,00%
Subtotal B		2,00%
Bonificação		
C	Lucro	3,50%
Subtotal C		3,50%
BDI		10,89%

17.4. Quando da apresentação da proposta de preços, o licitante vencedor deverá apresentar a COMPOSIÇÃO DO BDI conforme demonstrado tabela acima.

17.5. Os percentuais dos componentes integrantes para as composições do BDI, poderão variar para baixo ou para cima dos percentuais máximos estabelecidos pela Administração nas tabelas do subitem 17.3, desde que haja previsão legal para tais variações. As referidas variações poderão ocorrer em decorrência da estratégia comercial adotada pela empresa competidora, e ainda que respeite os percentuais máximos estimados apresentados para o BDI.

18. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

18.1. O cronograma físico-financeiro fornecido neste Projeto Básico deverá servir como referência para a Contratada, que deverá efetuar seu próprio planejamento, considerando a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão de obra, sem, contudo, exceder o prazo estipulado para a conclusão do objeto do contrato.

18.2. A Contratada deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, que deverá ser aprovado pela comissão executora.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL				
SECRETARIA DE ESTADO DE DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL				
Subsecretaria de Administração Geral - Gerência de Engenharia e Infraestrutura				
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DA OBRA				
OBRA: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO 16º ANDAR DO PRÉDIO DO ANEXO DA PALÁCIO DO BURITI				
Tabela de referência: SINAPI (junho/2021)		BDI: 24,15%	DATA: 16/08/2021	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA ETAPA (COM BDI)	Mês 01	Mês 02
01.00.000	SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS	290,44	100%	
			290,44	
02.00.000	SERVIÇOS PRELIMINARES	23.401,70	100%	
			23.401,70	
04.00.000	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	624.694,57	40%	60%
			249.877,83	374.816,74
05.00.000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	53.289,74	80%	20%
			42.631,79	10.657,95
06.00.000	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	468.436,93	50%	50%
			234.218,46	234.218,46
08.00.000	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	105.337,75	70%	30%
			73.736,42	31.601,32
09.00.000	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	22.173,82	50%	50%
			11.086,91	11.086,91
10.00.000	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	132.396,27	50%	50%
			66.198,13	66.198,13
	PERCENTUAL MENSAL (%)		49,05%	50,95%
	VALOR MENSAL (R\$)	1.430.021,20	701.441,58	728.579,52
	PERCENTUAL ACUMULADO (%)		49,05%	100,00%
	VALOR ACUMULADO (R\$)		701.441,58	1.430.021,20

19. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

19.1. As formas, condições e prazos dos pagamentos serão efetuados conforme descrito neste item, bem como o que for estabelecido no Edital e no Contrato, devendo estar compatíveis com o artigo 65 da lei 8.666/93.

- 19.2. Após a verificação do cumprimento integral da etapa do Cronograma Físico-Financeiro, a comissão gestora do contrato, que autorizará a emissão de fatura/nota fiscal, e encaminhará processo administrativo para liquidação e pagamento.
- 19.3. Os critérios de medição dos serviços deverão estar condizentes com as respectivas unidades de medida, constantes nas Planilhas Orçamentárias Contratuais.
- 19.4. As despesas com a Administração Direta da obra serão pagas conforme determina o Acórdão 2.622/2013 do TCU fundamentado no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e no arts. 55, inciso III, e 92, da Lei n. 8.666/1993.
- 19.5. A emissão de fatura/nota fiscal está condicionada a autorização expressa da comissão gestora do contrato e apresentação da documentação completa prevista no Edital e/ou no Contrato.
- 19.6. Em período inferior a um ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 28 da Lei nº 9.069/1995.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A Secretaria de Estado de Economia do DF – SEEC – acompanhará e fiscalizará a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de uma comissão especialmente designada, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos n.ºs 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.
- 20.2. Os membros da referida comissão deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.
- 20.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 da Instrução Normativa N.º 05 de 26 de maio 2017.
- 20.5. A comissão gestora do contrato, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1.º do artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.6. A comissão gestora anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1.º e 2.º do artigo 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 20.8. A fiscalização da execução dos serviços abrange as seguintes rotinas:
- 20.8.1. Acompanhar o andamento dos serviços contratados;
- 20.8.2. Emitir pareceres no decorrer da execução contratual, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- 20.8.3. Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessário;
- 20.8.4. Supervisionar a prestação dos serviços nos locais determinados neste Projeto Básico.

21. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

- 21.1. Quando da assinatura do Contrato, a Contratada deverá apresentar:
- 21.1.1. Prova de inscrição ou registro dos seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura.
- 21.1.2. Certidão de pessoa jurídica expedida pelo CREA caso a licitante vencedora seja de outro Estado, sendo que esta certidão deverá obrigatoriamente ser visada pelo CREA/DF.

22. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 22.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Projeto Básico e da proposta de preços da licitante vencedora.
- 22.2. A vigência do contrato será de 250 (duzentos e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de sua assinatura.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 23.1. O Contratado, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 8.666, de 1993.

24. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 24.1. Nos termos do Anexo VIII-A, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, recepcionada no âmbito do GDF pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018, e visando garantir a qualidade do serviço prestados, será aplicada a pretensa contratação parâmetros para a medição de resultados, conforme tabela abaixo:

Tabela 1

Valores das glosas* por gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00 (cem reais)
2	R\$ 300,00 (trezentos reais)
3	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
4	R\$ 700,00 (setecentos reais)

5	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
6	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

* até os limites previstos no art. 4º do Decreto Distrital 26.851/2006, normativa que, no âmbito do Distrito Federal "Regula a aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)".

Tabela 2

Classificação das infrações por gravidade:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Permitir a presença de empregado sem usar uniforme, mal apresentado; por empregado e por ocorrência.
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por dia.
3	Serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência
5	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários; por empregado, por ocorrência.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais; por dia e por tarefa designada.
7	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
8	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.
9	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência
10	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.
12	Usar indevidamente patentes registradas; por ocorrência.
Para os itens a seguir, deixar de:	
13	Apresentar a ART dos serviços para início da execução destes no prazo definido pela FISCALIZAÇÃO; por dia de atraso.
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia.
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência
16	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
17	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.
18	Fornecer EPI, quando exigido, aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los; por empregado e por ocorrência.
19	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
20	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por
21	Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
22	Indicar e manter durante a execução do contrato o engenheiro responsável técnico pela obra e o engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário exigido pela NR 04), nas quantidades previstas neste Termo de Contrato e no Anexo II – Especificações Técnicas; por dia.
23	Tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.
24	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, tickets-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas, por dia e por ocorrência.

24.2. Os valores apurados em decorrência de descumprimento dos itens indicados na medição dos resultados, serão objeto de glosa na fatura da empresa.

24.3. Havendo reincidência de qualquer das infrações o percentual da penalidade será considerado em dobro.

25. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRAÇÃO

25.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

25.2. A subcontratação **será admitida**, no limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, **para os serviços de aquisição e instalação de: Instalações de cabeamento estruturado, instalações de detecção e alarme de incêndio, execução de forro em fibra mineral.**

26. DA COTA RESERVADA

26.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal benefício **não se aplica** à contratação almejada, deixando de contemplar item exclusivo, tendo em vista que a logística implícita a ser empregada pressupõe necessidade de pessoa jurídica com capacidade robusta de insumos para sua execução, em especial no que diz respeito à logística dos recursos a serem empregados e, ainda, por ser objeto de natureza indivisível.

27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

28. DA SUSTENTABILIDADE

28.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012, que regulamenta o Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais como menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

29. DOS ANEXOS

São partes integrantes do presente Projeto Básico os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial de Cálculo do BDI referencial;

ANEXO II – Planilha Estimativa de Custos;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Abstenção da Vistoria;

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO VI – Composição do BDI.

Documento Técnicos anexos ao presente processo eletrônico fazem parte do arcabouço de informações para contratação objeto deste projeto básico:

Arquitetura:

Instalações Sanitárias

Instalações Elétricas

Instalações SPC

Planilha orçamentária e planilhas complementares ao orçamento

30. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO**MARCELO GALIMBERTI NUNES**

Auditor de Controle Interno - COGEPRO/SUAG

Representante da área técnica - Engenheiro Civil - CREA 56.958/D-RS

JOSIMAR FERREIRA EVANGELISTA

Assessora da Coordenação de Gestão de Próprios

Representante da área administrativo-financeira

COGEPRO/SUAG

ELIZABETE BORGES E BORGES

Coordenadora

Coordenação de Gestão de Próprios/SUAG

CREA - 9.208/D-DF

Aprovo o presente Projeto Básico, por sua pertinência temática e especificação técnica, nos termos do Inciso I, § 2º, Art 7º, da Lei Federal 8.666/1993.

NAIÁRA TAVARES DOMINGOS

Subsecretária de Administração Geral

ANEXO I**MEMORIAL DE CÁLCULO DO BDI REFERENCIAL****1. Considerações Iniciais****1.1. Histórico**

O BDI vem sendo objeto de análises por parte da Administração a fim adequar os percentuais propostos à realidade das contratações de obras e de serviços de engenharia efetuadas pelos Órgãos, estabelecendo percentuais de BDI distintos para serviços, materiais e para equipamentos.

O TCU em 2013 elaborou o “ESTUDO SOBRE TAXAS REFERENCIAIS DE BDI DE OBRAS PÚBLICAS E DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELEVANTES” com base no Acórdão 2.369/2011 que auxilia na parametrização dos valores deste memorial de cálculo.

Extrai-se do referido manual as folhas 10:

“o Decreto 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União. Trata-se da obrigatoriedade de inclusão nos editais de licitação de composições de custos unitários de serviços e do detalhamento do BDI, com a devida discriminação de cada componente de custos, fundamental para conferir transparência e controle nas contratações de obras públicas, o que evita a ocorrência de lacunas dentro do orçamento e possibilita a verificação dos serviços e preços efetivamente contratados e sua adequação aos valores praticados pelo mercado.”

Com a finalidade de adequar a realidade da SEEC foi adotado os parâmetros indicados na AGU que constitui órgão similar a PGDF no tocante a prestação de consultoria jurídica e subordinação técnica-jurídica, por isso a indicação de detalhamento de BDI que se segue.

1.2. Acórdão nº 2.622/2013 - TCU – Plenário

O Acórdão nº 2.622/2013 - TCU versa sobre as faixas de valores dos itens Componentes do cálculo do BDI, bem como os valores referenciais de BDI por faixa de valores de obras de edificações.

1.3. Componentes do BDI

Os itens considerados no cálculo do BDI estão contemplados nas tabelas do Acórdão 2.622/2013 e também podem ser verificados no Art. 9º do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, sendo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e

IV - taxa de lucro.

2. Equação do Cálculo do BDI

Para o cálculo do BDI foi considerado a equação proposta pelo relatório que fundamentou o Acórdão nº 2.622/2013, ilustrada abaixo:

Onde:

AC é a taxa de rateio da administração central;

R corresponde aos riscos;

S é uma taxa representativa de Seguros;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde ao lucro/remuneração bruta do construtor e;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins e ISS).

3. Premissas e Considerações para o Cálculo do BDI

3.1. Administração Central - AC

O acórdão nº 2.622/2013 estabelece que essa parcela fique entre 3,00% e 5,50%, para obras de construção de edifícios.

Várias bibliografias apontam para uma taxa variando entre 2% e 15%, conforme cita o relatório que fundamentou o acórdão 2369/2011, a saber:

"Mozart Bezerra da Silva, em seu livro 'Manual de BDI', 1ª Edição, 2006 (p. 56 e 57), apresenta orçamentos para oito portes de empresas construtoras dos quais pode ser inferido que o rateio da Administração Central terá uma relação inversa com o custo direto. Tais estudos indicam uma taxa de administração central variando de 5 % a 15%. Também, Maçahico Tisaka – “Orçamento na Construção Civil”, 1ª Edição, 2006 (p. 93) – considera o rateio da Administração Central variando entre 5% e 15%, e Aldo Dórea Mattos – Como preparar orçamento de obras, 1ª Edição, 2006 (p. 208 e 209) afirma que os valores mais comuns ficam entre 2% e 5% do custo da obra. Já André Luiz Mendes e Patrícia Reis Leitão Bastos, em ‘Um aspecto polêmico dos orçamentos de obras públicas: Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)’, publicado na Revista do Tribunal de Contas da União. Brasília, v. 32, n. 88, abr/jun 2001, sugerem, para a composição do BDI dos orçamentos de obras públicas, a adoção de uma taxa de administração central de 6%."

Diversos são os fatores que podem influenciar as taxas de administração central praticadas pelas empresas, podendo ser citados: estrutura da empresa, número de obras que a empresa esteja executando no período, complexidade e prazo das obras, bem como o faturamento da empresa. Assim, compor a taxa de Administração Central depende dos gastos de cada empresa, os quais são extremamente variáveis em função do seu porte e dos contratos que são por ela administrados.

Assim, constata-se que adotar uma equação para o cálculo do rateio da administração central a exemplo da proposta por Maçahico Tisaka – ‘Orçamento na Construção Civil’, 1ª Edição, 2006 (p. 91) é totalmente inútil para o gestor público, pois este não conhece, a priori, qual o faturamento e a estrutura de custos da empresa que ganhará a licitação e/ou executará a obra.

Deste modo, considera-se de bom senso utilizar para a **Administração Central** a taxa de **5,50%**.

3.2. Seguro (S) e Garantias (G)

Acórdão 325/2007-TCU trouxe para o BDI o item Seguro que é a previsão de uma taxa específica para cobrir as despesas advindas da contratação de seguros para cobertura dos riscos que são inerentes ao ramo da construção civil, visto que reduzi-los a zero é, de forma evidente, impossível. São contratos regidos pelo direito privado firmados entre o particular.

Quanto às Garantias refere-se ao custo para cumprir o contrato oferecendo as garantias previstas tais como caução.

Foram consideradas as recomendações dadas pelos Acórdão 2.622/2013, ou seja, utilizar o valor mínimo igual a zero nos casos em que não haja exigência no edital até o valor de 0,80% quando somado ao item Seguro.

Assim, considerou-se o valor de **0,80%** para **Seguros e Garantias (S+G)** com base nos valores da tabela de obras do Acórdão 2.622/2013.

3.3. Riscos e imprevistos – R

Os riscos de engenharia são aqueles associados diretamente às atividades empresariais propriamente ditas de construção civil, comuns à execução de qualquer empreendimento e suportados pelo contratado. São riscos usuais de negócio de um construtor que podem impactar a execução, o gerenciamento, a produtividade e a performance da obra, com consequências significativas sobre os seus custos globais, conforme Estudos do TCU. São riscos: riscos de engenharia, riscos normais de projetos de engenharia, riscos de erros de projetos de engenharia, riscos associados a fatos da Administração, riscos associados à área extraordinária/extracontratual.

Considerou-se de bom senso trabalhar com a faixa de valores do item Riscos da tabela do Acórdão 2.622/2013, adotando o valor de 1,27%, conforme o item “Construção de Edifícios”, o qual compreende obras de construção, reforma de edificações e obras aeroportuárias-terminais.

3.4. Despesas Financeiras – DF

Conforme Lei 4.320/1964, arts. 62 e 63, salvo casos excepcionais, as entidades contratantes só podem legalmente pagar pelos serviços após sua efetiva realização nos contratos de obras públicas. Deste modo, a contratada adquire os insumos e realiza os serviços com seus próprios recursos, e recebe pelos serviços em até 30 dias após a medição, conforme estabelece a Lei n. 8.883/1994. Ocorre, com isso, uma defasagem entre o momento do desembolso e o momento do efetivo recebimento, o que acarreta perda monetária.

Sendo a Selic a taxa oficial de juros definida pelo Comitê de Política Monetária do Banco Central, considera-se adequada a sua utilização para a definição de um patamar para remunerar as despesas financeiras, conforme consta no relatório que fundamentou o Acórdão nº 2.369/2011 e nº 2.622/2013 – Plenário. Entende-se que o orçamento-base da Administração Pública deve adotar como taxa de juros referencial aquela que corresponda ao custo oportunidade do capital aplicado no serviço pelo contratado, já que a defasagem de tempo entre as entradas e saídas de caixa representa a possibilidade de aplicação do capital investido em outras formas de investimentos. Outro ponto a ponderar o uso da Selic “*seria a referência mais adequada para a remuneração das despesas financeiras de uma obra pública com vistas a resguardar a Administração Pública de taxas abusivas e a garantir ao contratado uma justa remuneração pela prestação de serviços*”. Adotando-se o percentual de **1,39%** fica atendidos os parâmetros indicados pelos Acordãos TCU.

3.5. Lucro - L

O lucro é outra parcela reconhecidamente complexa de se estimar, apresentando grande variação de valores propostos entre os autores da área e também nos adotados pelos órgãos públicos em suas licitações.

Considerou-se a taxa de **Lucro de 7,40%**.

3.6. Impostos - I

Para as alíquotas do PIS e COFINS foi considerado o regime de incidência cumulativa, com base no art. 8º da Lei n. 10.637/2002 e art. 10º da n. Lei 10.833/2003 (alterada pela Lei 13.043/2014), que apontam as pessoas jurídicas e receitas que permanecem sujeitas ao regime cumulativo, dentre elas, as receitas decorrentes da execução por administração, empreitada ou subempreitada de obras de construção civil (Lei n. 12.375/2010). Assim, as obras de construção civil contribuem para o PIS e a COFINS utilizando as alíquotas de contribuição de 0,65% e 3,00% do faturamento bruto, respectivamente.

3.6.1. PIS

Conforme exposto acima e dado pela tabela de BDI para construção de edifícios, dada pelo Acórdão nº 2622/2013, considera-se o valor de **0,65%** para o PIS.

3.6.2. COFINS

Conforme exposto anteriormente, considera-se o valor de **3,00%** para o COFINS.

3.6.3. ISS

Para o ISS, a alíquota mínima foi fixada em 2% pelo art. 88, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, enquanto a alíquota máxima foi estipulada em 5% pelo art. 8º, inciso II, da Lei Complementar n. 116, de 31/07/2003.

Ressalte-se, ainda, conforme o § 2º, inciso I, art. 7º dessa mesma Lei Complementar, que a base de cálculo desse tributo é o preço do serviço, excluindo-se desse número o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços.

Assim, sendo a obra executada no Distrito Federal, conforme o Lei 3.269 de 31 de dezembro de 2003, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza para obras de construção civil passou a ser de **2,0%**.

4. Valor do BDI

Considerando a equação:

$$BDI = \frac{[(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) - 1]}{(1 - I)} \times 100$$

e os parâmetros do item 3, temos: **BDI % = 24,15%**

COMPOSIÇÃO DO BDI

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI CONSIDERANDO A PLANILHA		
AC	Administração Central	5,50%
S	Seguro	0,40%
R	Risco e Imprevisto	1,27%
G	Garantia	0,40%
DF	Despesas Financeiras	1,39%
L	Lucro bruto	7,40%
I	Tributos incidentes sobre o preço de venda (I)	
	PIS	0,65%
	CONFIS	3,00%
	ISS	2,00%
EXECUÇÃO DE OBRAS		
BDI Calculado		24,15%

Fórmula:

$$BDI = \frac{[(1 + AC + S + R + G)x(1 + DF)x(1 + L) - 1]}{(1 - I)} \times 100$$

Bibliografia

- Manual de Licitações e Contratações Administrativas – AGU

- Manual de Obras e Serviços de Engenharia - AGU
- Fundamentos da Licitação e Contratação
- Estudo Sobre Taxas Referenciais de BDI de Obras Públicas e de Equipamentos e Materiais Relevantes – TCU
- ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário
- ACÓRDÃO Nº 2.369/2011 – TCU – Plenário
- ACÓRDÃO Nº 325/2007 – TCU – Plenário
- NOTA TÉCNICA Nº 3/2009 – SCI ATUALIZADA EM 18/03/2010 – STF
- Decreto 7.983/2013
- ORIENTAÇÕES PARA
- ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS PÚBLICAS – TCU
- Decisão Ord. TCDF 1583/2014

ANEXO II
PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL		
SECRETARIA DE ESTADO DE DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL		
Subsecretaria de Administração Geral - Gerência de Engenharia e Infraestrutura		
CAPA DA PLANILHA ESTIMATIVA		
(Conforme Lei 8.666/93, artigo 40, parágrafo 2º, inciso II)		
OBRA:	Execução de serviços de engenharia para reforma completa e adequações das instalações elétricas, hidráulicas, lógica e civis compreendendo, vidros, forro de gesso, cobertura, telhado, reparos na alvenaria e pintura	
Nº PROCESSO:		
ENDEREÇO:	SAM - Anexo Buriti - Brasília/DF	
PRAZO:	60 dias corridos	
DATA:		
TABELA REFERÊNCIA:	SINAPI - MARÇO/2021-SDS	
ÁREA DE CONSTRUÇÃO:		
OBSERVAÇÕES:		
ESTIMATIVAS DE EDIFICAÇÕES:		
01.	SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS	
02.	SERVIÇOS PRELIMINARES	
4.	ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO	
5.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS	
6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS	
8.	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	
9.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
10.	SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS	
SUB-TOTAL	OBRA	R\$ -
BDI 24,15%		R\$ -

TOTAL GERAL :	R\$ -
NOTAS:	*Esta planilha é orientativa. Desta forma, é de inteira responsabilidade do contratado as quantidades e valores necessários a completa execução da obra.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL						
SECRETARIA DE ESTADO DE DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL						
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - GERÊNCIA DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA						
PLANILHA ESTIMATIVA EDIFICAÇÃO						
OBRA:	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO 16º ANDAR DO PRÉDIO DO ANEXO DA PALÁCIO DO BURITI					
ENDEREÇO:	Anexo do Palácio do Buriti, SAM lote 3, Eixo Monumental -Brasília/ DF			TAB. REF.:	SINAPI - JUNHO/2021-SDS	
ENCARGOS TRABALHISTAS:	Horista=113,69% / Mensalista=73,06%		B.D.I.:	24,15%	DATA:	16/08/2021
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO(R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01.00.000		SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS				
01.04.000		DESPESAS LEGAIS E ORÇAMENTOS				
01.04.001	CREA-DF	ART DO CONTRATO	UN	1,00		
					SUBTOTAL	01.00.000
02.00.000		SERVIÇOS PRELIMINARES				
02.01.100		PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO				
02.01.101						
02.02.113	CCU.02.01	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	12,80		
02.02.000		DEMOLIÇÃO				
02.02.100		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS CONVENCIONAIS				
02.02.101	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	13,44		
02.02.102	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	90,85		
02.02.103	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	16,21		
02.02.104	97631	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	90,85		
02.02.105	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	5,93		
02.02.106	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	16,00		
02.02.107	97666	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	28,00		
02.02.108	97664	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	12,00		
02.02.109	CCU.02.02	REMOÇÃO DE BANCADA DE MÁRMORE OU GRANITO	M2	2,88		
02.02.110	CCU.02.03	REMOÇÃO DE DIVISÓRIA DE MÁRMORE OU GRANITO	M2	14,82		
02.02.111	CCU.02.04	DEMOLIÇÃO DE PISO EM MÁRMORE SEM REAPROVEITAMENTO	M2	33,05		
02.02.112	CCU.02.05	REMOÇÃO DE PISO VINÍLICO SEM REAPROVEITAMENTO	M2	434,80		
02.02.113	CCU.02.06	REMOÇÃO DE ESPELHO DE VIDRO FIXADO SEM MOLDURA	M2	2,40		
02.02.114	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	71,26		
02.02.115	97914	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.137,82		
					SUBTOTAL	02.00.000
04.00.000		ARQUITETURA E ELEMENTOS DE URBANISMO				
04.01.000		ARQUITETURA				
04.01.100		PAREDES/ PAINÉIS				
04.01.101	96359	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES SIMPLES E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS SIMPLES, COM VÃOS AF_06/2017_P	M2	16,23		
04.01.102	CCU.04.01	DIVISÓRIA DE GRANITO BRANCO SIENA ACABAMENTO POLIDO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	24,04		
04.01.200		ESQUADRIAS, FERRAGENS E ACESSÓRIOS				

04.01.201	102182	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_01/2021	UN	1,89		
04.01.202	CCU.04.02	PORTA DE VIDRO TEMPERADO DE CORRER, 180X210CM, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE PUXADOR CROMADO DE 400MM E ACESSORIOS	M2	3,78		
04.01.203	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	6,72		
04.01.204	CCU.04.03	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA LEVE OU MEDIA 60X210CM PADRÃO FREIJÓ, COM BATENTE E ALIZAR, FECHADURA, DOBRADICAS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	1,00		
04.01.205	CCU.04.04	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA LEVE OU MEDIA 90X210CM PADRÃO FREIJÓ, COM BATENTE E ALIZAR, FECHADURA, DOBRADICAS E ACESSÓRIOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	3,00		
04.01.206	CCU.04.05	PORTA DE MADEIRA SEMI-OCA LEVE 62X170CM PADRÃO FREIJÓ PARA BOX DE BANHEIRO COM FERRAGENS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	6,00		
04.01.207	CCU.04.06	PORTA DE MADEIRA PARA BOX DE BANHEIRO DE PNE SEMI-OCA LEVE 90X190CM PADRÃO FREIJÓ, COM REVESTIMENTO INFERIOR EM AÇO INOX DE 4MM COM FERRAGENS E ACESSÓRIOS- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,00		
04.01.208	102188	MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO. AF_01/2021	UN	1,00		
04.01.209	43601	PUXADOR TUBULAR RETO SIMPLES, EM ALUMINIO CROMADO, COM COMPRIMENTO DE APROX 400 MM E DIAMETRO DE 25 MM	UN	2,00		
04.01.210	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00		
04.01.211	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00		
04.01.300		VIDROS				
04.01.301	102181	INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO, E = 10 MM, ENCAIXADO EM PERFIL U. AF_01/2021_P	M2	21,93		
04.01.302	CCU.04.07	ESPELHO CRISTAL E = 4 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	5,24		
04.01.500		REVESTIMENTOS				
04.01.510		DE PISOS				
04.01.511	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	M3	13,04		
04.01.512	98673	PISO VINÍLICO SEMI-FLEXÍVEL EM PLACAS, PADRÃO LISO, ESPESSURA 3,2 MM, FIXADO COM COLA. AF_06/2018	M2	1.087,00		
04.01.513	98671	PISO EM GRANITO APLICADO EM AMBIENTES INTERNOS. AF_09/2020	M2	33,17		
04.01.530		DE PAREDES				
04.01.531	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	149,62		
04.01.532	87536	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	149,62		
04.01.533	CCU.04.08	REVESTIMENTO CERÂMICO EM TIJOLINHO 10X20CM BRANCO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	58,77		
04.01.534	CCU.04.09	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO OU PAREDE, 30 x 60 CM, PORCELANATO CETIM BRANCO - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M2	90,85		
04.01.550		DE FORRO				
04.01.551	39511	FORRO DE FIBRA MINERAL EM PLACAS DE 625 X 625 MM, E = 15 MM, BORDA RETA, COM PINTURA ANTIMOFO, APOIADO EM PERFIL DE AÇO GALVANIZADO COM 24 MM DE BASE - INSTALADO	M2	1.104,27		
04.01.560		PINTURAS				
04.01.561	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	454,65		
04.01.562	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	454,65		
04.01.580		ACABAMENTOS E ARREMATES				
04.01.581	CCU.04.10	RODAPÉ EM GRANITO BRANCO SIENA ALTURA 20CM	UND	30,82		

		ASSENTADO COM ARGAMASSA ACIII				
04.01.582	CCU.04.11	RODAPÉ EM GRANITO PRETO SÃO GABRIEL ALTURA 15CM ASSENTADO COM ARGAMASSA ACIII	UND	13,94		
04.01.583	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	1,80		
04.01.584	CCU.04.21	FAIXA DE SINALIZAÇÃO ADESIVADA ANTI TROMBADA PARA PORTAS E DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, ALTURA 10CM	M	11,70		
04.01.800		EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS				
04.01.801	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00		
04.01.802	100874	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00		
04.01.803	CCU.04.20	ALARME AUDIOVISUAL DE CHAMADA DE EMERGÊNCIA SEM FIO PARA BANHEIRO DE PNE	UN	2,00		
04.01.804	CCU.04.12	TAPA VISTA DE MICTÓRIO EM GRANITO BRANCO SIENA E=3CM ASSENTADO COM ARGAMASSA AC-III - 0,80X0,50M	UND	2,00		
04.01.805	CCU.04.13	BANCADA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 3,51X0,50M	UN	1,00		
04.01.806	CCU.04.14	BANCADA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 2,18X0,60M - COM ARMÁRIO EM MDF BRANCO	UN	1,00		
04.01.807	CCU.04.15	BANCADA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 1,50X0,50M - COM ARMÁRIO EM MDF BRANCO	UN	1,00		
04.01.808	CCU.04.16	BANCADA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 5,42X0,60M - COM ARMÁRIO EM MDF BRANCO	UN	2,00		
04.01.809	CCU.04.17	BANCADA DE GRANITO PRETO SÃO GABRIEL CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 4,17X0,60 + 0,67X0,45M - COM ARMÁRIO EM MDF BRANCO	UN	1,00		
04.01.810	CCU.04.18	BANCADA DE BRANCO SIENA CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 3,2X0,60M - COM ARMÁRIO EM MDF BRANCO	UN	1,00		
04.01.811	CCU.04.19	BANCADA DE BRANCO SIENA CONFORME PROJETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO - 2,4X0,60M - COM ARMÁRIO EM MDF BRANCO	UN	1,00		
04.01.812	38605	ABERTURA PARA ENCAIXE DE CUBA OU LAVATORIO EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	17,00		
04.01.813	38633	FURO PARA TORNEIRA OU OUTROS ACESSORIOS EM BANCADA DE MARMORE/ GRANITO OU OUTRO TIPO DE PEDRA NATURAL	UN	12,00		
						SUBTOTAL 04.00.000
05.00.000		INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS				
05.01.000		ÁGUA FRIA				
05.01.100		TUBULAÇÕES E CONEXÕES				
05.01.100	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	56,62		
05.01.101	89509	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	M	34,06		
05.01.102	89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	54,90		
05.01.103	89528	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00		
05.01.104	89577	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00		
05.01.105	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	16,00		
05.01.106	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00		
05.01.107	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	36,00		
05.01.108	89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00		
05.01.109	89610	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 2", INSTALADO	UN	4,00		

		EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014			
05.01.110	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4", INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	13,00	
05.01.111	89605	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	
05.01.112	89579	LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	
05.01.113	89504	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	
05.01.114	89364	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	
05.01.115	89503	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	
05.01.116	89507	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	
05.01.117	89502	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	
05.01.118	89506	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	
05.01.119	89395	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	34,00	
05.01.120	89628	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	
05.01.500		APARELHOS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS			
05.01.501	CCU.05.01	CUBA DE SOBREPOR 44x31cm OVAL L-65 BRANCA (Deca ou equivalente) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	9,00	
05.01.502	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	9,00	
05.01.503	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	
05.01.504	95471	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	
05.01.505	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	8,00	
05.01.506	100858	MICTÓRIO SIFONADO LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	
05.01.507	86935	CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA, INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA EM METAL CROMADO E SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	
05.01.508	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	
05.01.509	86872	TANQUE DE LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 30L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	
05.01.510	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	
05.01.513	86877	VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	
05.01.514	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	13,00	
05.01.515	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	10,00	
05.01.516	CCU.05.03	DUCHA HIGIÊNICA PLÁSTICA COM REGISTRO METÁLICO 1/2" E MANGUEIRA METÁLICA	UN	8,00	
05.01.517	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	6,00	
05.01.518	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	1,00	
05.01.519	94493	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO	UN	4,00	

		QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016			
05.01.520	102607	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	4,00	
05.04.000		ESGOTO			
05.04.100		TUBULAÇÕES E CONEXÕES			
05.04.101	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	45,21	
05.04.102	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	45,44	
05.04.103	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	7,47	
05.04.104	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	144,15	
05.04.105	89735	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	
05.04.106	89730	CURVA LONGA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	
05.04.107	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	17,00	
05.04.108	89733	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	
05.04.109	89745	CONECTOR, CPVC, SOLDÁVEL, DN 22MM X 1/2 , INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	6,00	
05.04.110	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	18,00	
05.04.111	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	20,00	
05.04.112	89546	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,00	
05.04.113	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	17,00	
05.04.114	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	13,00	
05.04.115	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	9,00	
05.04.116	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	23,00	
05.04.117	89549	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	24,00	
05.04.118	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	17,00	
05.04.119	89795	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	
05.04.120	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO	UN	1,00	

		DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *90* KA (TIPO AC)			
06.01.110	CCU.06.17	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UN	40,00	
ELETRODUTOS, ELETROCALHAS E CONEXÕES					
06.01.201	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3,00	
06.01.202	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.410,46	
06.01.203	91836	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	279,89	
06.01.204	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,33	
06.01.205	91840	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	17,28	
06.01.206	91863	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00	
06.01.207	91864	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	6,80	
06.01.208	91865	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	7,30	
06.01.209	91887	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	
06.01.210	91896	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	
06.01.211	91875	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	222,00	
06.01.212	91876	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	41,00	
06.09.108	CCU.06.09.04	ELETROCALHA LISA com tampa em aço galvanizado 16MSG de 100x50 mm	M	29,60	
06.01.214	CCU.06.18	ELETROCALHA LISA com tampa em aço galvanizado 16MSG de 100x75 mm	M	131,65	
06.01.215	CCU.06.19	ELETROCALHA LISA com tampa em aço galvanizado 16MSG de 75x50 mm	M	8,00	
06.01.217	CCU.06.09.16	JUNÇÃO simples para eletrocalhas em aço galvanizado 16MSG	M	88,00	
06.09.119	CCU.06.09.15	SUPORTE em chapa de aço para eletrocalha de 100mm	M	52,00	
06.01.219	CCU.06.20	SUPORTE em chapa de aço para eletrocalha de 75mm	M	3,00	
06.01.219	CCU.06.21	CURVA VERTICAL 90° 100x75mm, para eletrocalha, c/ acessório de fixação	UN	2,00	
06.01.219	CCU.06.22	TÊ HORIZONTAL 90° 100x75mm, para eletrocalha, c/ acessório de fixação	UN	6,00	
06.01.219	CCU.06.23	TÊ HORIZONTAL 90° 75x50mm, para eletrocalha, c/ acessório de fixação	UN	1,00	
06.01.219	CCU.06.24	TÊ HORIZONTAL 90° 100x50mm, para eletrocalha, c/ acessório de fixação	UN	1,00	
06.01.221	CCU.06.12	CANAleta EM PVC 22X22MM COM TAMPA	UN	92,89	
06.01.222	CCU.06.13	CANAleta EM PVC 80X80MM COM TAMPA	UN	1,00	
06.01.223	CCU.06.14	COTOVELO EM PVC PARA CANALETA DE 22X22 COM TAMPA	UN	12,00	
06.01.224	CCU.06.15	TÊ HORIZONTAL EM PVC PARA CANALETA DE 22X22 COM TAMPA	UN	1,00	
CABOS E FIOS (CONDUTORES)					
06.01.301	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.471,40	
06.01.302	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	3.674,17	
06.01.303	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	5.091,01	
06.01.304	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.648,50	
06.01.305	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-	M	46,88	

		CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015			
06.01.306	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	179,84	
06.01.306	92983	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	0,87	
06.01.400		CAIXAS DE PASSAGEM E ACESSÓRIOS			
06.01.401	91939	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24,00	
06.01.402	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	98,00	
06.01.403	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	162,00	
06.01.404	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	204,00	
06.01.406	CCU.06.05	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA, DE SOBREPOR, COM TAMPA APARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X *10* CM	UN	86,00	
06.01.409	CCU.06.02	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE TUBOS, TIPO U SIMPLES, 3/4" COM PARAFUSOS E BUCHAS	UN	668,00	
06.01.410	CCU.06.03	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE TUBOS, TIPO U SIMPLES, 1/2" COM PARAFUSOS E BUCHAS	UN	6,00	
06.01.411	CCU.08.01.10	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE TUBOS, TIPO U SIMPLES, 1" COM PARAFUSOS E BUCHAS	UN	125,00	
06.01.412	CCU.08.01.11	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE TUBOS, TIPO U SIMPLES, 1 1/4" COM PARAFUSOS E BUCHAS	UN	8,00	
06.01.413	CCU.08.01.12	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE TUBOS, TIPO U SIMPLES, 1 1/2" COM PARAFUSOS E BUCHAS	UN	30,00	
06.01.414	CCU.06.09.17	VERGALHÃO de aço com rosca total para perfilado (diâmetro:1/4")	M	74,00	
06.01.415	CCU.06.09.18	CHUMBADOR 1/4" para fixação do vergalhão	UN	149,00	
06.01.416	09267/ORSE	Bucha latão d = 1/4"	un	1.264,00	
06.01.417	39217	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/8", PARA ELETRODUTO	UN	181,00	
06.01.418	11945	BUCHA DE NYLON SEM ABA S4	UN	11,00	
06.01.419	4375	BUCHA DE NYLON SEM ABA S6	UN	122,00	
06.01.420	39212	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	9,00	
06.01.421	39208	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	
06.01.422	39178	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	9,00	
06.01.423	39174	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	1,00	
06.01.500		LUMINÁRIAS			
06.01.501	CCU.06.01	LUMINÁRIA CALHA COMERCIAL DE EMBUTIR 617X617MM COM 04 LÂMPADAS DE LED	UN	204,00	
06.01.600		INTERRUPTORES E TOMADAS			
06.01.601	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	
06.01.602	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	11,00	
06.01.603	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	19,00	
06.01.604	92004	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	30,00	
06.01.605	92009	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	9,00	
06.01.606	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	146,00	
06.01.607	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	54,00	
06.01.608	CCU.06.04	TOMADA PARA ANTENA DE TV, CABO COAXIAL DE 9 MM, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MÓDULO)	UN	5,00	
06.01.609	97596	SENSOR DE PRESENÇA SEM FOTOCÉLULA, FIXAÇÃO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	

06.03.000		SISTEMA DE DETECÇÃO E ALARME CONTRA INCÊNDIO			
06.03.100		ELETRODUTOS, CABOS, ACESSÓRIOS E CONEXÕES			
06.03.101	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	343,94	
06.03.102	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	147,00	
06.03.103	95749	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	28,00	
06.03.104	39175	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	588,00	
06.03.105	39209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	588,00	
06.03.106	CCU.06.03.01	CABO PAR TRANÇADO 2x1,5mm2, PVC,750V	UN	460,50	
06.03.107	CCU.06.09.17	VERGALHÃO de aço com rosca total para perfilado (diâmetro:1/4")	M	86,00	
06.03.108	CCU.06.09.18	CHUMBADOR 1/4" para fixação do vergalhão	UN	172,00	
06.03.109	CCU.06.09.19	BRAÇADEIRA galvanizada tipo D - Ø 3/4", c/ parafuso e bucha	UN	172,00	
06.03.110	CCU.06.09.22	GUIA DE ARAME GALVANIZADO # 14 AWG	M	343,94	
06.03.111	CCU.06.03.02	DETECTOR DE FUMAÇA ENDEREÇÁVEL	UN	102,00	
06.03.112	CCU.06.03.03	DETECTOR DE TEMPERATURA ENDEREÇÁVEL	UN	5,00	
06.03.113	CCU.06.03.04	ACIONADOR MANUAL TIPO QUEBRE O VIDRO	UN	4,00	
06.03.114	CCU.06.03.05	SIRENE ÁUDIO VISUAL	UN	4,00	
06.03.115	CCU.06.03.06	MÓDULO MONITOR DE CONTATO SECO - CHAVE DE FLUXO	UN	1,00	
06.03.116	CCU.06.03.07	MÓDULO DE CONTROLE ENDEREÇÁVEL PARA ANUNCIADORES AUDIO VISUAIS	UN	1,00	
06.03.117	CCU.06.03.08	MÓDULO ISOLADOR DE LINHA	UN	5,00	
06.09.000		SISTEMA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO			
06.09.100		ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CABOS, ACESSÓRIOS E CONEXÕES			
06.09.101	95745	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE LEVE, DN 20 MM (3/4"), APARENTE, INSTALADO EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	M	487,00	
06.09.102	98296	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	14.547,00	
06.09.103	39175	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	243,00	
06.09.104	39209	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	243,00	
06.09.105	CCU.06.09.01	ELETROCALHA PERFURADA COM tampa em aço galvanizado 16MSG de 400x50 mm	M	3,00	
06.09.106	CCU.06.09.02	ELETROCALHA lisa com tampa em aço galvanizado 16MSG de 300x50 mm	M	39,00	
06.09.107	CCU.06.09.03	ELETROCALHA LISA com tampa em aço galvanizado 16MSG de 200x50 mm	M	33,00	
06.09.108	CCU.06.09.04	ELETROCALHA LISA com tampa em aço galvanizado 16MSG de 100x50 mm	M	57,00	
06.09.109	CCU.06.09.05	CURVA HORIZONTAL 90º 400x50mm, para eletrocalha, c/ acessório de fixação	UN	2,00	
06.09.110	CCU.06.09.06	CURVA VERTICAL 90º 400x50mm, para eletrocalha, c/ acessório de fixação	UN	2,00	
06.09.111	CCU.06.09.07	TÊ HORIZONTAL 90º 400x50mm, para eletrocalha, c/ acessório de fixação	UN	2,00	
06.09.112	CCU.06.09.08	REDUÇÃO 400x50/300x50mm, c/ acessório de fixação	UN	2,00	
06.09.113	CCU.06.09.09	REDUÇÃO 400x50/100x50mm, c/ acessório de fixação	UN	2,00	
06.09.114	CCU.06.09.10	REDUÇÃO 300x50/200x50mm, c/ acessório de fixação	UN	2,00	
06.09.115	CCU.06.09.11	REDUÇÃO 200x50/100x50mm, c/ acessório de fixação	M	2,00	
06.09.116	CCU.06.09.12	SUPORTE em chapa de aço para eletrocalha de 400x50mm	M	2,00	
06.09.117	CCU.06.09.13	SUPORTE em chapa de aço para eletrocalha de 300x50mmsimples para eletrocalhas em aço galvanizado 16MSG	M	13,00	
06.09.118	CCU.06.09.14	SUPORTE em chapa de aço para eletrocalha de 200x50mm	M	11,00	
06.09.119	CCU.06.09.15	SUPORTE em chapa de aço para eletrocalha de 100mm	M	19,00	
06.09.120	CCU.06.09.16	JUNÇÃO simples para eletrocalhas em aço galvanizado 16MSG	M	88,00	
06.09.121	CCU.06.09.17	VERGALHÃO de aço com rosca total para perfilado (diâmetro:1/4")	M	22,50	
06.09.122	CCU.06.09.18	CHUMBADOR 1/4" para fixação do vergalhão	UN	176,00	
06.09.123	CCU.06.09.19	BRAÇADEIRA galvanizada tipo D - Ø 3/4", c/ parafuso e bucha	UN	325,00	
06.09.124	CCU.06.09.20	BRAÇADEIRA DE VELCRO PARA CABOS	UN	132,00	

FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020					
08.01.223	97503	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 32 X 25 MM (1 1/4" X 1"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	38,00	
08.01.224	97506	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 40 X 32 MM (1 1/2" X 1 1/4"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	37,00	
08.01.225	97509	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 50 X 40 MM (2" X 1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	36,00	
08.01.226	97512	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 65 X 50 MM (2 1/2" X 2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	23,00	
08.01.227	97515	LUVA COM REDUÇÃO, EM AÇO, CONEXÃO SOLDADA, DN 80 X 65 MM (3" X 2 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	
08.01.228	101922	LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 4" X 2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM PRUMADAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	3,00	
08.01.229	CCU.08.01.06	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, DE 1" - 25MM	M2	4,00	
08.01.230	CCU.08.01.07	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, DE 2" - 50MM	M2	3,00	
08.01.231	CCU.08.01.08	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, DE 2 1/2" - 65MM	M2	8,00	
08.01.232	CCU.08.01.09	CRUZETA DE FERRO GALVANIZADO, DE 3" - 80MM	M2	1,00	
08.01.500		EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			
08.01.501	101907	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE CO2 DE 6 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	6,00	
08.01.502	101911	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 12 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	4,00	
08.01.503	95696	SPRINKLER TIPO PENDENTE, 68 °C, UNIÃO POR ROSCA DN 15 (1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	89,00	
08.01.504	96765	ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45 GRAUS 2 1/2", ADAPTADOR STORZ 2 1/2", MANGUEIRA DE INCÊNDIO 20M, REDUÇÃO 2 1/2" X 1 1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	4,00	
08.01.600		SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
08.01.601	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	22,00	
08.01.602	CCU.08.01.01	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO 09	M2	2,00	
08.01.603	CCU.08.01.02	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGOS 12,13,14, 16 E 17	M2	13,00	
08.01.604	CCU.08.01.03	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO 19	M2	2,00	
08.01.605	CCU.08.01.04	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGOS 21,23 E 26	M2	16,00	
08.01.606	CCU.08.01.05	PLACA DE SINALIZAÇÃO CÓDIGO 30	M2	4,00	
					SUBTOTAL 08.00.000
09.00.000		SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
09.02.000		LIMPEZA DE OBRA			
09.02.100		LIMPEZAS PERIÓDICAS E GERAL			
09.02.101	CCU.09.01	LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA	MÊS	3,00	
09.02.102	CCU.09.02	LIMPEZA GERAL DE OBRA	M2	1.087,00	
09.02.103	CCU.09.03	LOCAÇÃO DE CONTAINER PARA ENTULHO	MÊS	3,00	
09.04.000		COMO CONSTRUÍDO (AS BUILT)			
09.04.100		ADEQUAÇÃO DE PROJETOS			
09.04.101	CCU.09.04	AS BUILT, DE TODOS OS PROJETOS, (ARQUITETURA E INSTALAÇÕES)	JOGO	1,00	
09.05.000		REPROGRAFIA			
09.05.100		CÓPIAS HELIOGRÁFICAS			
09.05.101	CCU.09.05	CÓPIAS DE PROJETOS	M²	20,00	
					SUBTOTAL 09.00.000
10.00.000		SERVIÇOS AUXILIARES E ADMINISTRATIVOS			
10.01.000		ADMINISTRAÇÃO			
10.01.100		PESSOAL			

	Acréscimo – BDI – 24,15%	
Valor Global Estimado		

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
4. Declaramos de que cumpriremos todos os prazos estabelecidos no Projeto Básico e seus Anexos.
5. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) nº: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual nº: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____.
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

 Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI
COMPOSIÇÃO DO BDI

DETALHAMENTO DO CÁLCULO DO BDI CONSIDERANDO A PLANILHA		
AC	Administração Central	-%
S	Seguro	-%
R	Risco e Imprevistos	-%
G	Garantia	-%
DF	Despesas Financeiras	-%
L	Lucro bruto	-%
I	Tributos incidentes sobre o preço de venda	
	PIS	-%
	COFINS	-%
	CPRB	-%
	ISS	-%
EXECUÇÃO DE OBRAS		
	BDI Calculado	-%

FÓRMULA:

$$BDI = \frac{[(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L) - 1]}{1 - I} \times 100$$

* Fórmula extraída das Orientações Para Elaboração De Planilhas Orçamentárias De Obras Públicas, Tribunal de Contas da União, 2014. Página 91.

* A proponente deverá apresentar planilha analítica do BDI, demonstrando os percentuais de cada um dos itens que compõem cada um dos grupos em conformidade com o seu regime de tributação.

* A empresa deverá indicar o regime de tributação a que está sujeita, apresentando os comprovantes e balanços necessários para justificação dos percentuais de impostos aplicados.

* A proponente poderá adequar ou reduzir os valores de BDI, desde que respeite as orientações contidas no Acórdão n.º 2622/2013 – TCU - Plenário.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GALIMBERTI NUNES - Matr. 0041023-3, Auditor de Controle Interno**, em 16/09/2021, às 11:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSIMAR FERREIRA EVANGELISTA - Matr.0279232-X, Assessor(a)**, em 16/09/2021, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETE BORGES - Matr.0277608-1, Coordenador(a) de Gestão de Próprios**, em 16/09/2021, às 11:51, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NAIÁRA TAVARES DOMINGOS - Matr.0277798-3, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 16/09/2021, às 16:59, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **70005426** código CRC= **5348B385**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti. Térreo, sala 104 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8135